

REFLEXÃO DO SERVIÇO SOCIAL FRENTE ÀS DEMANDAS DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA, CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO EGRESSO

Maristela Gomes QUEIROZ¹
Dandrea Mouro BORBA²
Daniele Padovan PICHELLI³
Juliene Aglio de OLIVEIRA⁴

RESUMO: O presente artigo desenvolve uma reflexão do papel do Serviço Social frente ao regime fechado, semi-aberto e aberto contextualizando a temática com a questão social e suas múltiplas expressões. É neste contexto que se encontra uma parcela da população excluída socialmente, portanto, vulnerável a criminalidade. Neste sentido, iremos abordar o Centro de Detenção Provisória, A Central de Egresso e Família e a Central de Penas e Medidas Alternativas com propostas do Serviço Social frente essas demandas.

PALAVRA-CHAVE: Serviço Social, Criminalidade, Regimes Fechado, Semi-aberto e Aberto.

INTRODUÇÃO

A matéria deste artigo trata dos desafios dos profissionais do Serviço Social, frente às demandas as unidades prisionais fechada, semi-aberto e do aberto, bem como na defesa de seus direitos e na (re) inserção social dos apenados.

O Serviço Social se insere na luta da valorização dos direitos e condições mínimas para o exercício da cidadania dentro das instituições

¹ Discente da Faculdade de Serviço Social de Presidente Prudente, estagiária da CPMA, Maristela.q@bol.com.br

² Discente da Faculdade de Serviço Social de Presidente Prudente, estagiária do CDP de Caiuá, elyktra@hotmail.com

³ Discente da Faculdade de Serviço Social de Presidente Prudente, estagiária da CAEF, danipichelli@yahoo.com.br

⁴ Docente da Faculdade de Serviço Social de Presidente Prudente, orientadora do artigo, por mera formalidade, juliene_aglio@unitoledo.br

prisionais, com a finalidade de fortalecer o sujeito social, ou seja, aos presos, apenados e egressos.

A importância deste tema é trazer para discussão o enfrentamento da problemática dos que cumprem penas no regime fechado, no semi-aberto e dos egressos buscando a ampliação e consolidação da cidadania e sua inserção social.

Tem por finalidade uma ação interventiva do Serviço Social cabendo-lhe a tarefa de confrontar-se com esta realidade, de modo a trazer uma reflexão crítica, pautada no projeto profissional, comprometida com valores democráticos e emancipatórios. Buscando construir uma nova forma de exercício profissional na perspectiva de construção e fortalecimento da identidade e da autonomia dos presos, apenados e egressos.

O presente trabalho tem como objetivo abordar a problemática e a fundamentação da prática profissional que requer não somente responsabilidades teóricas e técnicas, mas o envolvimento de compromisso ético-político e profissional para com estes indivíduos portadores de direitos. E por fim, este trabalho aborda pontos relevantes dos respectivos campos de estágio das alunas do quarto ano de Serviço Social propondo alternativas que venha a contribuir, modificar e viabilizar respostas profissionais sustentáveis.

1 QUESTÃO SOCIAL E SUAS EXPRESSÕES

Para explanar sobre a temática, se faz necessário e imprescindível compreender a questão social e suas expressões e problematizar sobre as pessoas que estão excluídas e vulneráveis a criminalidade. Ilustrando as expressões da questão social temos a desigualdade entre as classes sociais, a injustiça social, o pauperismo, a exclusão social e a pobreza.

O termo “questão social” teve seu início na Europa, a fim de expressar um fenômeno que surgiu das transformações sociais, políticas e

econômicas advindas da Revolução Industrial, um deles o pauperismo, como um tipo específico de pobreza proveniente do modo de produção capitalista.

A pobreza resultante desse processo não constitui em si questão social [...] Ela foi e é pré-condição estrutural da questão social que, para ser explicitada como tal, precisou ser politicamente problematizada por atores sociais dotados de poder de pressão e capacidade de ameaçar a coesão do sistema [...] Sem essa problematização, a pobreza, o desemprego, a “exclusão social”, mesmo produzindo efeitos deletérios e devastadores sobre a humanidade, não construirão a questão social na sua inteireza (PEREIRA, 2003,P.4-5).

Neste cenário a pobreza não era gerada somente pela miséria, mas pela apropriação privada dos bens e serviços socialmente produzidos que era monopolizado por uma pequena parcela da sociedade.

Na contextualização histórica brasileira deste fenômeno, situado no início da década de 30, com o crescimento do mercado nacional e da indústria, aprofunda-se as péssimas condições de vida da classe trabalhadora. Desta forma, exige-se um reconhecimento do Estado, assim como novas formas de enfrentamento das expressões da questão social.

Neste contexto, a exploração da mão de obra do proletariado, o aumento do pauperismo e, a ameaça à coesão social, requer a ação dos sujeitos para explicitar e problematizar questões referentes às suas condições de vida.

Castel (1998) afirma que a questão social não surgiu somente das condições desumanas da classe trabalhadora, contextualizada no processo de industrialização, mas acrescenta também, pela consciência dessa mesma classe que problematizaram as condições de vida as quais eram submetidos.

Na contemporaneidade, mudanças vêm ocorrendo nas relações entre o capital e o trabalho, na gestão do Estado, nas políticas sociais. Assim, as expressões da questão social adquiriram novas modalidades.

Rosanvallon (1998) apud Pereira (2001) ressalta que as novas expressões da questão social são acompanhadas de novas formas de pobreza e de insegurança social, e também pelo desemprego, originados pelas mudanças estruturais e políticas iniciadas na década de 1970.

Segundo Pereira (2001 p.52):

diante da perda de pressão das forças sociais, onde esses não explicitam suas demandas e interesses com vistas a problematizá-los nas agendas públicas, há uma incomoda e complicada questão social latente, visto que os sujeitos sociais não se posicionam para impor e legitimar suas necessidades sociais.

O posicionamento de Pereira (2001) reforça a compreensão de que a questão social que emergiu no contexto da Revolução Industrial, expressa um embate político. Atualmente, as forças produtivas estão sendo despolitizadas e não expressam embate político consistente.

A despolitização dos atores sociais reflete nas questões referentes ao mundo do trabalho, na flexibilização das relações de trabalho, no aumento do desemprego estrutural. É um desmonte do sistema de proteção e garantias que foram vinculadas ao emprego. É uma desestabilização da ordem do trabalho que repercute em diferentes setores da vida social.

É neste contexto de transformações que resulta a complexidade da questão social e suas múltiplas expressões.

Uma parcela da população encontra-se excluída socialmente, portanto, vulnerável a criminalidade.

Segundo Zaffaroni (1998), as pessoas que caem nas malhas da lei e são atingidas pelas penas nela previstas, [...] mas são justamente pessoas vulneráveis a todo esse processo de criminalização vigente por força do sistema penal [...] São “pessoas deterioradas”, diz ele, ou seja, são os oprimidos [...], os quais, por não terem acesso aos bens materiais e espirituais da cultura (SÁ, 199?)

As necessidades humanas básicas são constituídas de saúde física e autonomia. Para garantir a saúde física, sem a qual o ser humano pode vir a perecer, é necessário saneamento básico (água e esgoto); moradia que satisfaça a necessidade da família, ou seja, uma quantidade de cômodos/morador que se garanta a privacidade dos moradores; emprego com remuneração condizente com a manutenção familiar; alimentação – com equilíbrio nutricional.

Para se conquistar a autonomia é necessário que o indivíduo tenha recursos para aprender a avaliar o meio em que vive e a sua condição social, para tanto, se faz necessário o investimento na educação, principalmente, para as crianças, investimento na cultura e lazer.

A falta dos mínimos sociais, para a manutenção da vida, (vida com qualidade e dignidade) vulnerabiliza os sujeitos sociais de classes subalternas à criminalidade. São estes sujeitos os cooptados pelo 'crime' e que tornam esta 'organização' o seu meio de sobrevivência, ou seja, o seu trabalho.

Os indivíduos comprometidos com a criminalidade passam a integrar o sistema coercitivo da sociedade. Atualmente, a forma de repressão socialmente aceita é o aprisionamento. Para tanto, será citado no próximo título um breve histórico da secretaria de administração penitenciária e sua política para adentrarmos nos regimes e nos campos de trabalho em questão.

2 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA: BREVE HISTÓRICO

A história do Sistema Prisional no Brasil especificamente no Estado de São Paulo começou em 1872 com a secretaria da justiça.

Os estabelecimentos destinados ao cumprimento de penas privativas de liberdade eram subordinados ao Departamento dos Institutos Penais do Estado – DIPE órgão que pertencia à Secretaria da Justiça.

Com o Decreto nº 13.412, 13 de março de 1979, o DIPE transformou-se em Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado – COESPE, com 15 unidades prisionais.

O governo do Estado em 1993 entendendo a punição como política social e com o argumento de oferecer melhores condições de retorno a pessoa presa á sociedade organizou a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) peculiar para o Sistema Carcerário.

Como decorrência a Lei nº 8.209 de 04 de janeiro de 1993 criou o Decreto nº 36. 463 de 26 de janeiro de 1993 organizando a Secretaria da

Administração Penitenciária, sendo esta a primeira no Brasil a tratar especificamente do referido segmento administrando 144 unidades prisionais no Estado de São Paulo.

As unidades podem ser classificadas como Centros de Detenção Provisória, Penitenciárias de Segurança Máxima, Regime Disciplinar Diferenciado, Centros de Ressocialização, Centros de Progressão Penitenciária, Institutos Penais Agrícolas e Hospitais de Custódia Penitenciários.

Nesta direção, a SAP “é um órgão responsável pela aplicação da Lei de Execução Penal (LEP) de acordo com a sentença judicial, visando a ressocialização dos sentenciados”. (Secretaria de Administração Penitenciária).

Como parte integrante do processo da execução da pena, a administração penitenciária, deve tratar e assistir o preso e internado proporcionando-lhes a reintegração em sociedade.

Em se tratando da Assistência do preso e/ou internado ressalta-se o artigo 11 da LEP,

A Secretaria da Administração Penitenciária detectou que qualquer tentativa de ressocialização da pessoa humana, sem o envolvimento da sociedade, tende a não ser eficaz. O próprio termo ressocialização deriva de sociedade, o retorno à sociedade. Detectou-se, ainda, à época da implantação, a possibilidade de melhoria na qualidade de atendimento do preso, com custos menores praticados pelo Estado. (Secretaria de Administração Penitenciária)

Constitui-se a respeito de uma política penitenciária moderna que busca a dignidade do homem, bem como seus direitos individuais e coletivos e a perspectiva do aperfeiçoamento do ser humano. Os regimes são, fundamentalmente, determinados pela natureza do crime, quantidade da pena e pela reincidência em delitos, aliados ao mérito do apenado.

Neste sentido, iremos abordar o Centro de Detenção Provisória, A Central de Egresso e Família e a Central de Penas e Medidas Alternativas que são as unidades em que estão inseridas as estagiarias do Serviço Social.

2.2 CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA (CDP), CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE PRESIDENTE PRUDENTE (CPMAPP) E CENTRAL DE ATENDIMENTO AO EGRESSO E FAMILIARES (CAEF)

2.2.1 Centro de Detenção Provisória de Caiuá

O Centro de Detenção Provisória 'Tácio Aparecido Santana' de Caiuá – CDP de Caiuá foi criado pelo decreto nº 49.480 do dia 24 de março de 2005. O CDP de Caiuá está subordinado a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste – Croeste.

O CDP de Caiuá é um estabelecimento penal de segurança máxima, destinado à custódia de presos provisórios do sexo masculino.

Sua estrutura hierárquica esta especificada no artigo 5º do decreto de criação

As unidades do Centro de Detenção Provisória de Caiuá têm os seguintes níveis hierárquicos:

I – de Divisão:

- a) o Centro Integrado de Movimentações e Informações Carcerárias;
- b) o Centro de Segurança e Disciplina;
- c) o Centro Administrativo

II – de Serviço Técnico de Saúde, o Núcleo de Atendimento à Saúde;

III – de Serviço:

- a) o Núcleo de Segurança;
- b) o Núcleo de Pessoal;
- c) o Núcleo de Escolta e Vigilância Penitenciária;

IV – de Seção, a Equipe de Escolta e Vigilância. (DECRETO 2005)

Como podemos observar no artigo 5º o Serviço Social não consta da estrutura do CDP de Caiuá. O Serviço Social tem suas funções designadas dentro do Núcleo de Atendimento à Saúde está descrito no artigo 14 do decreto de criação.

Art. 14 – O Núcleo de Atendimento à Saúde tem as seguintes atribuições:

[...]

III – realizar consulta médica, odontológica, **psicossocial** e de enfermagem para o preso, quando de sua inclusão no estabelecimento penal;

[...]

VI – acompanhar o tratamento indicado de acordo com os protocolos de atendimentos elaborados pela Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário;

[...]

XIII – executar programas de prevenção propostos pela Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário;

[...]

XV – planejar e executar programas de apoio social aos presos e familiares;

XVI – encaminhar os presos e seus familiares à rede de assistência, de acordo com as necessidades diagnosticadas; (DECRETO 2005) grifo nosso.

O Serviço Social possui ainda as atribuições comuns, designadas no artigo 19, inciso I “colaborar com outras unidades do estabelecimento penal na elaboração de projetos, atividades e trabalhos que visem a ressocialização dos presos” e no inciso VIII “identificar necessidades de treinamento específico para os servidores do estabelecimento penal que tratam diretamente com os presos” (DECRETO 2005).

O Serviço Social, dentro do CDP de Caiuá, deve ir para além das atividades a ele proposto no seu decreto de criação. Deve construir sua trajetória, superando as dificuldades, demonstrando a sua capacidade de gerir o Núcleo de Atendimento à Saúde e projetos por ele proposto.

2.2.2 Central de Penas e Medidas Alternativas

A Secretaria de Administração penitenciária vem trabalhando desde 1997 um Programa integrado de Prestação de Serviço à Comunidade, ou melhor, as Penas e Medidas Alternativas.

A pena de prestação de serviço à comunidade é prevista como pena restritiva de direitos no Código Penal Brasileiro. A Lei de execução penal – nº 7210 de 1984 diz que a execução da pena “tem por objetivo proporcionar condições para harmônica integração social do condenado”;

As Penas e Medidas Alternativas têm a preocupação no sentido de ressocializar os apenados, menos perigosos; e nesse processo constante traz consigo o diálogo entre o a pessoa que cometeu o delito e a sociedade, propiciando perspectivas, reflexões quanto aos atos cometidos e novas e melhores oportunidades a serem seguidas.

Nesta esteira, temos:

- a. Destinação pessoal da Lei 9.714/98: aos criminosos de baixa e média periculosidade.
- b. Destinação penal da Lei 9.714/98: substituir as penas privativas de liberdade de até no máximo 04 anos.
- c. Destinação criminal: infrações de menor gravidade.

A Lei nº 9.099 de 1995 e a Lei nº 10.259 de 2001 instituíram os JECRIM (Juizados Especiais Cíveis e Criminais) no âmbito da Justiça Estadual e Federal, e respectivamente, que abriram importantes vias alternativas por reparação consensual dos danos resultantes da infração, da mesma forma a Lei nº9.714 de 1998, ampliou consideravelmente o âmbito de crimes violentos.

Nesse sentido, os requisitos necessários para que o condenado ou o autor do fato tenha direito a uma pena ou medida alternativa são assim classificados:

- a. Pena privativa de liberdade não superior a 4 anos;
- b. Crime sem violência ou grave ameaça à pessoa;
- c. Qualquer que seja a pena se o crime for culposos, em razão de imprudência, negligência ou imperícia;
- d. Não reincidência em crime doloso, que se refere àquele com intenção de se atingir o resultado ou assumir o risco de produzir o ato delitivo;

- e. Verificação da culpabilidade, antecedentes, conduta social e personalidade do condenado, bem como motivos e circunstância que indiquem a substituição;
- f. Artigo 76 e artigo 89 da Lei 9.099/95, e seus parágrafos, se for o caso.

Atualmente contamos com um total de dez penas substitutivas, assim relacionadas:

- a. Prestação pecuniária, art. 43, I, do CP, que consiste no pagamento à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo juiz, não inferior a 1 e nem superior a 360 salários mínimos;
- b. Perda de bens e valores, art. 43, II, do CP, onde, bens de propriedade do condenado, frutos de atividade ilícita ou empregados para tal, são revertidos ao Fundo Penitenciários Nacional;
- c. Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, art. 43, IV, e art. 46, do CP, que consiste na atribuição de tarefas exercidas de modo gratuito por parte do condenado, em entidades assistenciais;
- d. Proibição de exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo, art. 47, I, do CP;
- e. Proibição de exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam da habilitação oficial, de licença ou autorização do poder público, art. 47, II do CP;
- f. Suspensão de autorização ou permissão para dirigir veículos, art. 47, IV, do CP;
- g. Proibição de freqüentar determinados lugares, art. 47, IV, do CP;
- h. Limitação de final de semana, art. 43, VI, e art. 45, § 1º, do CP;

- i. Multa, art. 44, § 2º, do CP;
- j. Prestação inominada, art. 45, § 2º, do CP, em havendo concordância por parte do condenado, o juiz poderá substituir a prestação pecuniária em favor da vítima, por qualquer prestação de outra natureza.

O Estado de São Paulo através da Vara de Execução Criminal, mediante a portaria nº 08/97 da Corregedoria dos Presídios de São Paulo viabilizou a criação e atuação do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade sendo intermediária as Centrais de Penas e Medidas Alternativas.

As Centrais de Penas e Medidas Alternativas (CPMAs) tem como objetivo promover a expansão quantitativa e qualitativa da aplicação das penas de prestação de serviço à comunidade, oferecendo ao Poder Judiciário programa de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das medidas impostas, sua efetiva execução, e ainda a elevação dos potenciais preventivos, retributivos e ressocializadores; além de fornecer suporte técnico, administrativo, orientação e acompanhamento da Prestação de Serviços à Comunidade, visando o autor da infração penal e sua participação social.

Portanto, a participação é um processo, uma conquista, visto que é um processo dinâmico e inacabado. Já que “não existe como dádiva ou como espaço preexistente. Existe somente na medida de sua própria conquista” (DEMO, 1988, p. 13).

As CPMAs foram implementadas a partir do juízo da Execução Criminal da Comarca, que deve manifestar interesse através de ofício enviado ao Secretario da pasta, bem como, informar a média de casos possíveis de acompanhamento/mês.

A intervenção desenvolvida pela equipe técnica (assistência social, psicólogo e operadores do direito) das Centrais de Penas e Medidas Alternativas visa auxiliar as Varas de Execuções Criminais, o JECRIM e o Ministério Público, é vista como órgão da execução penal que está inserido em um contexto da política criminal.

Em Presidente Prudente a Central de Penas e Medidas Alternativas esta em funcionamento desde o dia 07/08/2006 quando o Juiz da Vara de Execução Criminal desta Comarca regulamentou, através da Portaria nº 05/2006, a realização deste trabalho; anteriormente a esta data, era realizado pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

Desde então foram cadastrados 419 sentenciados condenados a Prestação de Serviço à Comunidade. E a partir do mês de abril de 2007 a Vara de Execução Criminal delegou também a esta Central a responsabilidade da administração do cumprimento das penas pecuniárias, ou seja, das pessoas condenadas a cumprir as penas consistentes no pagamento de salários mínimos e/ou cestas de alimentos, às entidades que prestam serviços assistenciais, nesta cidade. Neste trabalho estão cadastrados 285 sentenciados. E no mês de março do corrente ano incluiu em sua responsabilidade a medida educativa, de acordo com a violação ao art.28 da Lei nº 11.343/06 lei antidrogas, sendo 89 atendidos e encaminhados a Pastoral da Sobriedade à comparecer em reuniões educativas.

O trabalho dos assistentes sociais nas Centrais de Penas e Medidas Alternativas é operacionalizado dentro de uma prática de natureza psicossocial, onde a demanda e o produto desse trabalho são jurídicos, de natureza processual ou penal, que segue um tratamento legal em todos os seus procedimentos e conseqüências, tendo sempre em vista as necessidades apresentadas pelo sentenciado que podem ser jurídicas e/ou sociais.

As principais atividades e propostas desenvolvidas pelas Centrais de Penas e Medidas Alternativas são:

- a. Estabelecimento de uma rede de parceiros (organização pública e entidade filantrópicas) para o cumprimento da pena por parte do sentenciado.
- b. Entrevista, para cadastramento e esclarecimento quanto às características e peculiaridades da pena que lhe foi imposta;

- c. Elaborações de estudo sociais do beneficiário, sugerindo a melhor instituição para recebê-lo, de acordo com sua situação pessoal e aptidão;
- d. Contato com as instituições adequadas para recebê-lo;
- e. Encaminhamento e acompanhamento do sentenciado durante o cumprimento da pena, detectando as dificuldades enfrentadas por este e procurando dirimi-las;
- f. Determinar mudanças da instituição em que deverá ser cumprida a pena, caso ocorra algum incidente;
- g. Controle do cumprimento da pena (frequência)
- h. Realizar visitas aos postos de trabalhos;
- i. Relatórios mensais do perfil dos sentenciados atendidos;
- j. Contato freqüente com Juizes das Varas de Execuções Criminais e Jecrim (Estadual e Federal) para informações e esclarecimento quanto ao cumprimento da pena pelo sentenciado;
- k. Encaminhamentos aos órgãos específicos (juizes, promotores, procuradores e defensores públicos), conforme a necessidade apresentada;
- l. Reuniões com representantes dos postos de trabalho e com beneficiários;
- m. Capacitação de vagas;
- n. Relatórios de avaliação ao final do cumprimento da pena (com instituição e sentenciado).

O Serviço Social tem como desafio neste campo de trabalho uma postura de forte articulação e vinculação na luta dos direitos dos apenados, que constantemente convivem com sua violação. Desta forma, o profissional deve buscar estratégias junto à sociedade, na perspectiva de (re) inserção dos beneficiários da pena de prestação de serviço à comunidade, penas pecuniárias e medida educativa.

2.2.3 Central de Atendimento ao Egresso e Familiar

A Central de Atendimento ao Egresso e Familiares faz parte do Departamento de Reintegração Social Penitenciário da Secretaria de Administração Penitenciária, que no ano de 2007, juntamente com a Fundação “Dr. Manoel Pedro Pimentel” de amparo ao preso, montou a Central de Egresso no município de Presidente Prudente.

Mas para a realização deste trabalho existe todo um aparato legal que direciona e delimita o público alvo das Centrais.

A sustentação legal da Central de Atendimento ao Egresso encontra-se no artigo 10 da Lei de Execução Penal, “A assistência ao preso e ao interno é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. e no parágrafo único “A assistência estende-se ao egresso”.

Quanto ao público alvo é definido segundo o artigo 26 da LEP:

- Considera-se egresso para os efeitos desta Lei:
 - I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1(um) ano a contar da saída do estabelecimento;
 - II - o liberado condicional, durante o período da prova.

A CAEF de Presidente Prudente tem como objetivo, garantir apoio integral ao ex-presos, que está retornando ao convívio social mais amplo, garantindo-lhe o fortalecimento da cidadania, autonomia e de sua identidade.

As Centrais de Atendimento ao Egresso e Familiares que tem como objetivo garantir apoio integral ao ex-presos e ampliar as suas expectativas enquanto sujeito de direitos. E para garantir os direitos sociais e a reinclusão social do egresso, busca-se uma formação de rede social que possa atender ao egresso em suas necessidades. Mas para a realização deste trabalho existem vários fatores que precisam ser elaborados, sendo o primeiro deles a fomentação do trabalho dentro das unidades prisionais no sentido do fortalecimento e preparação para a liberdade.

A partir do momento em que é posto em liberdade e passa a ser um egresso do sistema prisional surge a questão do preconceito, podendo ser trabalhada pela CAEF através da divulgação do trabalho da instituição e quem são os egressos.

Uma das principais demandas trazidas pelos egressos são as necessidades básicas como alimentação, moradia, água e luz e para supri-las é necessário o trabalho a ser desenvolvido juntamente com a rede social, inserido em políticas, programas e projetos, no sentido de prepará-los para o mercado de trabalho e geração de renda, incentivando-o a voltar para a escola e fazer uma capacitação profissional, para ser inserido no mercado de trabalho. Assim buscando pela sua autonomia e emancipação.

A intervenção profissional deve estar pautada na perspectiva da passagem da exclusão para a inclusão social. Com o compromisso ético-profissional de articular e potencializar rede de apoio, serviços e políticas, que assegurem a reintegração social.

Atualmente na CAEF de Presidente Prudente, existe aproximadamente 160 egressos cadastrados entre homens e mulheres e 60 familiares de presos, onde as principais demandas são: o desemprego, a necessidade de acesso a escola e renda, a dependência química, a orientação jurídica, a profissionalização, pendências intra-muros e as necessidades básicas (alimento, gás, água, luz e abrigo).

A equipe da Central é composta por:

1- Assistente Social responsável pela CAEF
1 – Psicóloga
1 – Oficial Administrativo
2 – Estagiarias de Psicologia
4 – Estagiarias de Serviço Social

Sendo assim, podemos dizer que o Serviço Social na CAEF:

Desenvolve-se o **empowerment** (conceito que pode ser traduzido como apoderamento – grifo nosso) do usuário no resgate de seus patrimônios em que o Serviço Social, na articulação das

estratégias de intervenção, resgata as relações do mesmo com determinações culturais, econômicas, familiares, organizacionais e políticas, o que resulta na construção da rede social de apoio ao usuário. KERN (2003, p. 81) apud ANTUNES (2007, p. 13)

A intervenção profissional deve estar pautada na perspectiva da passagem da exclusão para a inclusão social. Com o compromisso ético-profissional de articular e potencializar redes de apoio, serviços e políticas, que assegurem a reintegração social.

3 Reflexões do Serviço Social frente aos regimes fechado, semi-aberto e aberto referente aos campos de estágio

Diante das sucessivas crises no sistema prisional na década de 80, há uma exigência de uma posição crítica por parte do Serviço Social. Especificamente nos espaços institucionais, onde existe a necessidade de construção de respostas profissionais sustentáveis, com proposição de estratégias de intervenção.

As estratégias são processos de articulação e mediação de poderes e mudanças de relações de interesses, referências e patrimônios em jogo, seja pelo rearranjo de recursos, de vantagens e patrimônios pessoais, seja pela efetivação de direitos, de novas relações ou pelo uso de informações. (FALEIROS, 1999, p.76)

É neste contexto histórico e institucional que se insere o Serviço Social intervindo nas contradições que emergem nesta dinâmica da realidade social, assim sendo, os assistentes sociais são profissionais capacitados para pesquisar, elaborar, executar políticas, planos, programas e projetos assistenciais, terapêuticos, promocionais, educativo-preventivo em conjunto a uma rede de relações que constitui o cumprimento de pena.

Por meio de suas múltiplas intervenções o assistente social pode desenvolver o fortalecimento das relações entre sujeitos estigmatizados e

despertar a comunidade para a necessidade de mudar o rumo das proporções assumidas pela violência/criminalidade.

A reprodução da questão social apresenta um desafio de intervenção para o assistente social, que deverá sair da lentidão, e construir, reinventar mediações capazes de articular a vida social das classes subalternas. Aliado ao sujeito portador de direitos, para que ele possa resistir e enfrentar as condições estigmatizantes.

Nessa ótica:

O assistente social convive cotidianamente com as mais amplas expressões da questão social, matéria prima de seu trabalho. Confronta-se com as manifestações mais dramáticas dos processos da questão social no nível dos indivíduos sociais, seja em sua vida individual ou coletiva (ABESS/CEDEPSS, 1996, p. 154-5).

Pode-se considerar que o quadro de exclusão social tende a aumentar, devido à apropriação privada e a ausência de uma política distributiva de renda que contribuirão para a criação de um número significativo de desempregados e de marginalizados socialmente. Numa sociedade em que o acesso ao trabalho, à moradia, à saúde e à educação não é para todos. Certamente vamos conviver com o agravamento dos rebatimentos da questão social, todavia, não podemos ter uma visão simplista e determinista de que unicamente a pobreza gera a criminalidade.

Em nosso entendimento, a pobreza e a miséria não são a causa do aumento da violência, mas são alimentadores do seu surgimento e crescimento.

Ressalta-se que esse quadro de agravamento da violência tem como resultado a superpopulação carcerária, que em 1994 era de aproximadamente 55.000 presos e em 2006 saltou para 144.000⁵, no Estado de São Paulo em razão da incapacidade do Estado manifestar, em suas ações, a implementação de políticas públicas que supram as necessidades dessa parcela da sociedade.

⁵ Dados da Secretaria de Administração Penitenciária - SAP

Assim sendo, o Serviço Social coloca-se a atender as necessidades do preso, dos apenados e do egresso a participar do retorno ao meio social e vir a garantir um tratamento mais humano e digno.

O profissional que atua na Central de Penas e Medidas Alternativas é capaz de intervir com compromisso ético-político e capacidade técnica-operacional no fortalecimento das relações com os apenados e a sociedade que requer um envolvimento e compromisso com este indivíduo, cuja vida pode sofrer conseqüências da atuação profissional.

No entanto, o profissional tem uma sólida formação teórica-metodológica frente a este desafio, de preparar o indivíduo para o meio social em que vive, revalorizar a identidade deste sujeito de direitos e deveres, trabalhar na tensão e natureza da violência, nas discriminações e dos estigmas.

A partir da construção do processo de socialização, reforçar-se os laços entre família, a sociedade e os apenados. Reintegrando – o na participação social, para o exercício da cidadania e possibilitando o acesso a mínimos sociais.

É de suma importância os vínculos sociais antes e após a prisão. Os trabalhos grupais de interdisciplinaridade contribuem para levar o indivíduo a refletir sobre a pena imposta.

Portanto, através da prática profissional cotidiana é possível compreender a vulnerabilidade do qual faz parte, apresentando propostas frente a situação dos apenados.

Assim, diante das dificuldades apresentadas quanto ao número de vagas reduzidas nos finais de semana, para prestação de serviço à comunidade, é necessário buscar estratégias com as entidades parceiras.

Estas entidades, para contribuir devem compreender que este indivíduo vivência diferentes determinantes psico-sócio-econômico-cultural que o torna vulnerável a criminalidade, necessitando de uma oportunidade em convívio social.

Outra questão seria a ausência de local para cumprimento da medida educativa nos finais de semana, se faz necessário estruturar um projeto voltado para a drogadição, que deverá ser composto de uma equipe interdisciplinar.

Nesse sentido, o profissional de serviço social deve elaborar uma proposta interventiva com o objetivo de executar o projeto de drogadição, que dê suporte a realização de reuniões sobre o tema com a família.

Nesse sentido, a intervenção deve ser uma ação sócio-educativa para a liberdade, no qual os assistentes sociais almejam criticamente abordar e dar respostas aos problemas sociais com objetivo humanizador de cidadania e justiça social.

O profissional define estratégias e instrumentos de intervenção na reintegração social deste apenado, no trabalho com as famílias suas relações de afetividade e apoio mútuo, vínculos ao retorno para o convívio social efetivando os direitos e a plena cidadania, favorecendo a conscientização dos deveres.

CONCLUSÃO

O sistema prisional do Estado do São Paulo abriga o maior número de presos, condenados ou não, do país. A estrutura prisional desenvolvida pela Secretaria de Administração Penitenciária, regida pela Lei de Execução Penal, possibilita o desenvolvimento do trabalho do assistente social.

Contudo, o trabalho do mesmo não é efetivado sem os embates que instituições coercitivas, como o sistema prisional, proporcionam. Cabe ao profissional, de cada um dos regimes apresentados, desenvolver seu trabalho de forma a atingir os seus objetivos, ou seja, a preparação do apenado a viver em liberdade.

Os desafios são inúmeros. Porém, o projeto ético-político é o norte a ser seguido pelo profissional.

O Centro de Detenção Provisória abriga um grande número de presos réus primários. Nos deparamos com pessoas estigmatizada de todos os matizes. O principal trabalho do assistente social é acolher estes presos, e explicar o funcionamento do CDP, incentivando-os a falar das suas expectativas. E dar início aos primeiros trabalhos de preparação para a liberdade e reintegração social.

Com relação ao trabalho desenvolvido pela Central de Penas e Medidas Alternativas, é ingênuo acreditar que com a prestação de serviço à comunidade seja uma solução para quem esta em conflito com a Lei, mas, pode vir a contribuir para a não-reincidência, devido a CPMA proporcionar reflexões em grupo a respeito da perspectiva de vida.

A Central de Atendimento ao Egresso e Familiares proporciona o acolhimento ao egresso e seus familiares. Visando a superação do efeito da prisionização⁶, o profissional do serviço social desenvolve atividades sócio-educativas com a finalidade de melhorar a auto estima e trabalhar questões relacionadas à violência, criminalização e re-inserção social.

Para a efetivação dos trabalhos exigidos pelo sistema prisional, o assistente social deve ser um profissional pró-ativo e disposto a criar contra-forças, como resposta ao conservadorismo da instituição prisional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, S.S. SOUZA, S.Z.S.; **Da Implantação De Uma Política De Atenção Ao Egresso À Passagem Da Exclusão Para Inclusão Social: Um Perfil Do Egresso.** Artigo Científico elaborado para avaliação final da disciplina de supervisão acadêmica. 2007

Código Penal. Decreto lei nº 2848 de 7 de dezembro de 1940, Ed. Saraiva.

DEMO, P. **Cidadania tutelada e Cidadania Assistida.** Campinas: Editora Autores Associados, 1995.

Decreto de Criação do CDP de Caiuá disponível em <http://www.al.sp.gov.br/StaticFile/integra_ddilei/decreto/2005/decreto%20n.49.480,%20de%2024.03.2005.htm> acessado em 22/09/2008

FALEIROS, V.P. **Estratégias em Serviço Social.** 2 ed. São Paulo: Cortez, 1999.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na Contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. São Paulo. Ed. Cortez, 1999.76 p.

⁶ compreende-se prisionização como o efeito deletério na personalidade do indivíduo submetido ao cárcere privado.

JOPPERT, J.A.A.; **A superproteção dos direitos humanos dos detentos e sua influencia na criminalidade.** 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Instituição Toledo de Ensino, Preside.

_____. **Criminalidade.** Disponível em: www.geocities.com.br.
Acessado em: 13 de set.2008.

Lei De Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Ed. Saraiva. **LÁRIA) /1984 LEI 7.210/1984 (LEI ORDA) 11/07/1984 EI 7.210/1984 (LEI ORDINÁRIA) 8**
Lei do Juizado Especial Criminal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, Ed. Saraiva.

PEREIRA, P.A.P. Questão Social, serviço social e, direitos de cidadania. In: **Revista Temporalis**; nº. 3. Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001, p. 51-61.

SÁ, A.A. **Algumas Ponderações Acerca da Reintegração Social dos Condenados à Pena Privativa de Liberdade** disponível em www.eap.sap.gov.br acessado em 30/09/2008

SERVIÇO SOCIAL E SOCIEDADE. Sócio-jurídicos, nº 67, Ed. Cortez, 2001.

Secretaria de Administração Penitenciária, disponível em www.sap.sp.gov.br acessado 29/09/2008